



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 30 DE JANEIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 011/2024:** DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) EDVALDO CARDOSO DE SENA FILHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PONTO NOVO - IPPN

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 11/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa Fiscal de Contratos do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do quanto prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **EDVALDO CARDOSO DE SENA FILHO**, matrícula nº 933, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Membro do Conselho Municipal de Previdência, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

Art. 2º - Compete ao(à) fiscal ora designado(a):

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal
Lizandra Silva de Araujo Gil
Diretora Presidente do IPPN